



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE LOANDA - VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE LOANDA - PROJUDI

Rua Roma, 920 - Edifício do Fórum - Alto da Glória - Loanda/PR - CEP: 87.900-000 - Fone: (44) 3430-0493 - Celular:

(44) 99114-8151 - E-mail: jmil@tjpr.jus.br

Autos nº. 0003713-55.2011.8.16.0105

Classe Processual: Execução Fiscal

Exequente(s): • Município de Loanda/PR

Executado(s): • VILMA TEREZINHA M. LOURENCO

SENTENÇA

1. Informa a Exequente que houve o adimplemento da dívida tributária pela via administrativa, requerendo a posterior extinção do feito.

2. Ante o exposto, **JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO**, com resolução do mérito, o que faço com fundamento no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

3. Condeno o executado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no importe de 10% do valor da condenação caso tais verbas ainda não tenham sido pagas.

4. **Diante do pagamento dos valores executados, determino o cancelamento do Leilão designado. Comunique-se a presente sentença ao senhor leiloeiro.**

4.1. Registre-se, outrossim, que a suspensão da hasta pública não afasta a circunstância de o leiloeiro ter sido o responsável pela realização dos atos preparatórios, fazendo jus ao ressarcimento das despesas comprovadas, nos termos dos arts. 24 e 40, do Decreto nº 21.981/32, a serem pagas pela parte executada, que deu causa à execução.

Intime-se o leiloeiro para que comprove nos autos o valor de suas despesas. Após, intime-se o executado para pagamento em 15 dias.

5. **No mais, levantem-se eventuais restrições.**

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Loanda, datado e assinado digitalmente.

DANIELE LIBERATTI SANTOS TAKEUCHI

Juíza de Direito

